



Processo: 2021.0023/2021  
Folha: 1055  
Rubrica:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA**  
**CNPJ: 06.125.389/0001-88**

**CONTRATO**

CONTRATO PE SRP Nº 20210528011/2021.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20210023/21 -CPL  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2021  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 017/2021

*CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO  
BERNARDO/MA, ESTADO DO MARANHÃO E A  
EMPRESA W O DA COSTA.*

Por este instrumento particular, a *PREFEITURA MUNICIPAL DE* São Bernardo, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Bernardo Coelho de Almeida, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.125.389/0001-88, representado neste ato pelo gestor responsável FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO, portador da Cédula de Identidade nº 572348 e do CPF nº 182.609.183-15, residente e domiciliado na cidade de Magalhães de Almeida., a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa: W O DA COSTA, CNPJ nº 28.053.313/0001-27, sediada na Bernardo Lima, 1358 – Centro , São Bernardo-MA, CEP 65550-000, por intermédio de seu representante legal Sr(a) Washington Oliveira da Costa, portador(a) da Carteira de Identidade nº 043185412011-8/SSP-MA e do CPF nº 028.951.873-39, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

*Cláusula Primeira – DO OBJETO:*

1.1. Registro de Preço para futuras Locação de veículos, para atender a secretaria de administração da Prefeitura Municipal de São Bernardo/MA.

*Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:*

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 014/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

*Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:*

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de VALOR R\$: 437.076,00 ( Quatrocentos e trinta e sete mil e setenta e seis reais) conforme descrição dos produtos abaixo:

Nº ORD.	OBJETO	QTD.	UND	UNITÁRIO	TOTAL
1	LOCAÇÃO DE MÁQUINA RESTROESCAVADEIRA DE PNEUS. (01 UNID)	12	MÊS	12.825,00	153.900,00
2	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTES TRUCADOS TIPO CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE CARGA DE 12,00 M <sup>3</sup> , COM TAMPAS DA CAÇAMBA HERMETICAMENTE FECHADAS. (01 UNID)	12	MÊS	6.840,00	82.080,00



Processo: 2021.0023/2021  
Folha: 1056  
Rubrica: 72

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA**  
**CNPJ: 06.125.389/0001-88**

3	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTES TRUCADOS TIPO CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE CARGA DE 16,00 M <sup>3</sup> , COM TAMPAS DA CAÇAMBA HERMETICAMENTE FECHADAS. (01 UND)	12	MÊS	6.840,00	82.080,00
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMÓVEL, PASSEIO, COM AS EGUINTE CARACTERÍSTICAS: 04 PORTAS LATERAIS, MOTOR IGUAL OU SUPERIOR A 1.0, BICOMBUSTÍVEL (FLEX), COM CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, COM NO MÍNIMO AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI. QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA. (01 UND)	12	MÊS	5.472,00	32.832,00
5	CAMINHÃO 3/4 C/CARROCERIA (01 UND)	12	MÊS	7.182,00	86.184,00

**Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

4.1.As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado e demais dotações que por ventura se fizerem necessárias, através de ordem de fornecimento correspondente:

**DOTAÇÃO:**

04.122.0050.2012.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
339039 -Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:**

6.1. Os produtos deverão ser entregues, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

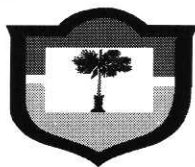
6.2. Os produtos deverão ser fornecidos integralmente e de forma ininterrupta.

6.3.Os produtos deverão ser entregues no local indicado em cada Termo de Referência, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

**Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.



Processo: 2021.00231/2021  
Folha: 1054  
Rubrica:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA**  
**CNPJ: 06.125.389/0001-88**

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

***Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:***

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

***Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:***

9.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

***Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:***

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

- I) entregar os produtos às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;
- II) fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Clausula I – DO OBJETO e Anexo I;
- III) os produtos deverão ser fornecidos integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de produtos de acordo com as necessidades dos alunos da rede municipal de Ensino .
- IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VII) comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VIII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- IX) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- X) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- XI) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.